



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1335

Dispõe sobre a criação de Funções Públicas no Quadro Orgânico da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Orgânico desta Prefeitura, as seguintes Funções Públicas:

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE:

- | | |
|------------------------|---------------|
| 01 - Assistente Social | referência 23 |
| 02 - Guardas | referência 05 |
| 02 - Motoristas | referência 13 |

Parágrafo único - A remuneração das referidas funções, será feita através do Convênio firmado com a Secretaria da Saúde - SUDS-R.35.

Artigo 2º - As funções públicas criadas pelo artigo anterior serão regidas pela C.L.T.

Artigo 3º - O contrato de trabalho com os funcionários terá validade enquanto durar o Convênio SUDS, e o pagamento será vinculado ao repasse SUDS.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de dezembro de 1.989.

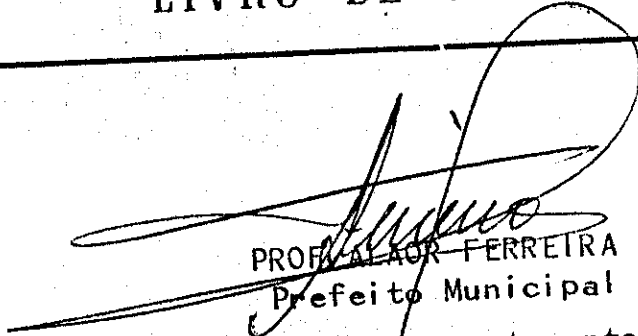


Prefeitura Municipal de Piquete

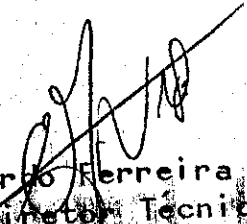
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração
e Publicada no Paço Municipal aos oito de dezembro de mil /
novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico